



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PROJETO DE LEI Nº 013/2017
DE 12 DE MAIO DE 2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, RECEBER GRATUITAMENTE CESSÃO DE USO DE FRAÇÃO DE BEM IMÓVEL PARTICULAR.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Ouro, autorizado a receber, gratuitamente, Cessão de Uso de Fração de Bem Imóvel particular, para fins de perfuração de poços artesianos e instalação de reservatórios elevados, com finalidades de abastecimento de água potável no interior do município, as seguintes frações de terras:

I. A área de terras rural, medindo 10 x 10 metros, totalizado 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada em Cachoeirinha, Linha Pasinato, interior deste Município de São José do Ouro, nas coordenadas geográficas: S 27º 46' 36,7" / W 51º 34' 16,6" objeto do Reg. nº 12/2.679, fls. 3 e verso, datado de 30.05.2006, inserida dentro de uma área maior, conforme Matrícula nº. 2.679, com a superfície de 360.000,00 m² (trezentos e sessenta mil quadrados), confrontando-se, ao norte por linha seca, com terras de Elírio Giacometti Machado e Osvaldo Fiorindo Gelain; ao sul, com terras de herdeiros de sucessores de Francisco Manfron e Raimundo Pasinato; a leste, com terras de Ivo Menegat, Osvaldo Fiorindo Gelain e Herdeiros de Francisco Manfron e Marcos Gelain; e a Oeste, com terras de Nazareno, Máximo e Caetano Pasinato, de propriedade de IRACINO ANACLETO DEBASTIANI e sua mulher LOURDES DEBASTIANI, brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão universal de bens, RG Nº 1025175587 – SSP/RS, CPF Nº 453.392.600-20, e 1088166499, SSP/RS, CPF nº 963.118;860-49, respectivamente, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Pasinato, neste Município de São José do Ouro, em cuja fração será procedida a colocação de UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição da água.

II. A área de terras rural, medindo 10 x 10 metros, totalizado 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada em Cachoeirinha, Linha Pasinato, interior deste Município de São José do Ouro nas coordenadas geográficas: S 27º 46' 45,7" / W 51º 34' 13,2", objeto do Reg. nº 20/2.679, fls. 6 e verso, datado de 02.07.2008, inserida dentro de uma área maior, com a superfície de 360.000,00 m² (trezentos e sessenta mil quadrados), conforme Matrícula nº. 2.679, confrontando-se, ao norte por linha seca, com

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

terras de Elirio Giacometti Machado e Osvaldo Fiorindo Gelain; ao sul, com terras de herdeiros de sucessores de Francisco Manfron e Raimundo Pasinato; a leste, com terras de Ivo Menegat, Osvaldo Fiorindo Gelain e Herdeiros de Francisco Manfron e Marcos Gelain; e a Oeste, com terras de Nazareno, Máximo e Caetano Pasinato, de propriedade do Sr. PAULO DEBASTIANI, brasileiro, solteiro, RG Nº 10824000092 – SSP/RS, CPF Nº 968.959.690-04, residente e domiciliado na Linha Pasinato, neste Município de São José do Ouro, local onde será perfurado UM POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS em suas terras, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição das águas.

III. Do imóvel objeto do Reg. nº 1/2.352, fls 1, datado de 09.04.1984, com a superfície de 59.800,00, conforme Matrícula nº. 2.352, m² (cinquenta e nove mil e oitocentos metros quadrados), confrontando-se, ao norte por linha seca, com os lotes nºs 9, 9-B, 8 e 9-C ao sul, por linhas secas, com os lotes nºs 11 e 10; a Leste, por linhas secas com os lotes nºs 8, 9-C e por uma estrada com o lote nº 11; e, a Oeste, por linhas secas, com os lotes nºs 11, 10 e 9, de propriedade do Sr. ORIBE DEBONA e sua mulher IVA TELES MENDES DEBONA, brasileiros, casados entre si pelo regime da Comunhão Universal de Bens, RG Nº 1099411661, SSP/RS, CPF Nº 195.879.960-20 e 105198833 – SSP-RS, e 179.548.780-15, respectivamente, residentes e domiciliados na localidade de Linha Pimentel, neste Município de São José do Ouro, as seguintes frações:

a) A área de terras rural, medindo 10 x 10 metros, totalizado 100,00 m² (cem metros quadrados) nas coordenadas geográficas: S 27° 53'00,2" / W 51° 34'48,3, para a perfuração de UM POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição das águas, e

b) A área de terras rural, medindo 10 x 10 metros, totalizado 100,00 m² (cem metros quadrados) nas coordenadas geográficas: S 27° 52' 49,9" / W 51° 35'13,4; para a instalação de UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição das águas.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela manutenção das áreas e dos equipamentos a serem instalados durante a vigência a outorgada Servidão de Uso, bem como pelas despesas decorrentes.

Art. 3º. As servidões de uso de que trata o art. 1º. desta Lei concede o domínio útil do espaço e do subsolo correspondentes às finalidades previstas previstas por esta legislação.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º. O prazo de vigência das Servidões de Uso será de 20 (vinte) anos, enquanto servirem à finalidade a que se destinam.

Art. 5º. Integra a presente Lei, a minuta do Termo de Cessão de Direito Real de Uso pertinente aos imóveis.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 12 DE MAIO DE 2017

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº./2017.

***Termo de Cessão de Direito Real de Uso que entre si celebram
PAULO DE BASTIANI E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO.***

Pelo presente instrumento público, as partes infra identificadas, firmam entre si, o presente Termo de Cessão de Uso, estando de um lado, denominados simplesmente de **CEDENTES** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do **Prefeito Municipal Sr. ANTONIO JOSÉ BIANCHIN**, brasileiro, casado, radialista, RG nº 6028627071 – expedida pela SSP-RS, CPF nº 510.217.810-53, residente e domiciliado na Rua Elias Mendes de Araújo, nº 301, centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS, denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, tendo justas e acordadas entre si, as cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente tem como OBJETO, mediante as disposições da Lei Municipal nº...../2017, de/...../....., a cessão de uso gratuito de parte de uma área de terras, de legítima propriedade do **CEDENTE**, medindo 10 x 10 metros, totalizado 100,00 m² (cem metros quadrados), localizada em, interior deste Município de São José do Ouro, nas coordenadas geográficas:, objeto da Matrícula/Registro,, de propriedade do Sr., local onde será perfurado UM POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ou em suas terras, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição das águas.

Cláusula Segunda – Da Servidão

2.1 Por este instrumento, o **CEDENTE** cede ao **CESSIONÁRIO** o direito de realizar a perfuração de UM POÇO PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS ou a instalação de UM RESERVATÓRIO DE ÁGUA em suas terras, bem como a passagem da tubulação necessária à coleta e distribuição das águas.

2.2 O **CEDENTE** autoriza também, sempre que necessário, a entrada de pessoal autorizado pelo **CESSIONÁRIO** para eventuais consertos ou reparos nos equipamentos e tubulações.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3.2 O **CESSIONÁRIO** poderá também abrir valos para a colocação de tubulações, que deverão estar em profundidade adequada para tal, de forma a permitir a distribuição de água para as comunidades que serão beneficiadas.

Cláusula Terceira – Do Prazo

3.1 O prazo de duração do presente contrato é pelo prazo de 20 (vinte) anos, diante da utilização que será dada ao objeto, de grande sua relevância social, desfazendo-se apenas quando o objeto perder esta característica, ou secarem suas águas, ou ainda quando o **CESSIONÁRIO** não tiver mais interesse em sua manutenção, devendo realizar os procedimentos necessários ao fechamento do poço perfurado, garantindo, na medida do possível, a manutenção das características originais da área de terras utilizada.

Cláusula Quarta – Do Preço

4.1 As partes acordam que a presente cessão será gratuita, salvo as despesas necessárias à execução das obras e aquelas relacionadas ao uso normal do imóvel que ficarão a cargo do **CESSIONÁRIO**.

4.2 O **CESSIONÁRIO** compromete-se em troca da presente cessão, deixar uma saída de água devidamente encanada na residência do **CEDENTE**, onde terá isenção de até 15m³ (quinze metros cúbicos) mensais de água. A utilização para a isenção é exclusivamente residencial.

Cláusula Quinta – Das obrigações das partes

5.1 Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel dos **CEDENTES** não recairão sobre a área cedida, bem como não eivarão de vício o presente instrumento.

5.2 O presente instrumento é irretratável e irrevogável, comprometendo-se o **CESSIONÁRIO** a não ceder, vender ou repassar a servidão. Por sua vez, compromete-se o **CEDENTE** a manter esta servidão, obrigando também seus herdeiros e sucessores, bem como em caso de venda do imóvel, deverá constar na escritura a referida cessão e seu objeto específico.

5.3 As partes se comprometem a realizar a elaboração de escritura pública em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste instrumento, bem como registrá-la logo após sua assinatura em Tabelionato de Notas.

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

5.4 O CESSIONÁRIO compromete-se a utilizar a área cedida única e exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda, bem como compromete-se a erguer cercamento para isolar o poço, de forma que o **CEDENTE** não sofra prejuízos nem riscos a eventuais danos, pois os mesmos possuem animais na área maior.

Cláusula Sexta – Do Foro

As partes elegem o foro Judicial desta Comarca, para nele serem dirimidas possíveis dúvidas que possam ocorrer por interpretações diversas e/ou não previstas no presente instrumento.

Estando as partes justas e conveniadas, firmam o presente termo em três vias de igual forma e teor, em presença das duas testemunhas que também firmam este instrumento.

.São José do Ouro, 00 de de 2017.

Cedente

Município de São José do Ouro
Cessionário

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI 013/2017

São José do Ouro, 12 de maio de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos para a apreciação e votação dos Nobres Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a autorização legislativa para que possa o Poder Executivo receber de forma gratuita, Cessão de Uso de Fração de Bem Imóvel particular.

A Administração Municipal está envidando ações no sentido de contribuir de forma significativa no atendimento de demandas elencadas por nossos munícipes, dentre estas, a melhoria no abastecimento de água em pequenas propriedades.

Com esse objetivo, encaminhamos o presente Projeto de Lei, visando a autorização para a formalização de ato de Cessão de Uso da Fração de Bem Imóvel particular, o qual torna-se evidentemente necessário para a legalidade de abertura de poços, da construção dos reservatórios elevados e passagem das tubulações de coleta e de distribuição da água.

Destacamos que a Administração Municipal já efetuou a abertura dos poços sobre as frações dos imóveis descritos neste Projeto de Lei, cuja autorização decorrente deste, integrará a documentação da Proposta SICONV 048476/2015, Convênio 824453/2015, relativo ao Contrato 1027.348-49/2015, do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que tramita junto à Caixa Econômica Federal.

Assim, esta torna-se a forma mais apropriada para abastecimento de água em propriedades rurais menos povoadas, onde núcleos familiares necessitam desta infraestrutura, cujo acesso facilitado, virá em prol de uma melhor qualidade de vida aos munícipes que serão beneficiados com o abastecimento de água.

Isto posto, diante do encaminhamento do presente Projeto de Lei, o qual submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores, solicito para que o mesmo obtenha o trâmite adequado nessa Casa Legislativa - *em regime de urgência*, observada a *convocação extraordinária*, mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente.

Antonio José Bianchin
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.,
AMARILDO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”